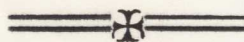




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 08/83, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983.

ELEVA OS VALORES DAS ASSESSORIAS MUNI-  
CIPAIS E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São elevados os valores das Assessorias Municipais e Funções Gratificadas, que passam a ser as seguintes:

AM 1 .....	Cr\$ 120.000,00
AM 2 .....	Cr\$ 90.000,00
AM 3 .....	Cr\$ 70.000,00
AM 4 .....	Cr\$ 40.000,00

FG 1 .....	Cr\$ 20.000,00
------------	----------------

FG 2 .....	Cr\$ 30.000,00
------------	----------------

Art. 2º - A despesa decorrente da alteração de valores de que trata o art. 1º, correrá à conta de dotações orçamentárias do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 03 DE FEVEREIRO DE 1983.

Otomar Oleques Vivian  
Prefeito

~~Registre-se e Publique-se:~~

~~Carlos P. de Carvalho~~  
Diretor Municipal de Coord.  
e Serv. Gerais.